



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional - Orientação

Memorando-Circular nº 22/2025/SEE/SA ORIENTAÇÃO

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

Ao(À) Sr(a).:
Diretor(a) escolar

Assunto: Orientações aos Gestores Escolares sobre o Preenchimento do PAF no SGD

Senhores(as) Diretores(as),

Considerando a **Instrução Normativa SEE nº 06, de 05 de novembro de 2025**, que dispõe sobre as contas bancárias das Caixas Escolares, seus saldos e demais providências correlatas;

Considerando a **implementação do Sistema de Gestão Descentralizada (SGD)** como ferramenta oficial destinada ao planejamento, registro e acompanhamento dos recursos descentralizados das Caixas Escolares;

Informamos que no SGD o **Plano de Aplicação Financeira (PAF)** é o instrumento que consolida o planejamento dos recursos financeiros das escolas estaduais, assegurando sua aplicação adequada, transparente e alinhada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG). Todas as escolas receberam, via e-mail institucional, o link de acesso ao sistema, e “lives” de formação com orientações gerais sobre seu funcionamento.

O PAF tem por finalidade registrar, no sistema, o conjunto das iniciativas e ações previstas pela unidade escolar para o período de **14 meses**, abrangendo **novembro e dezembro de 2025 e todo o exercício de 2026**. O plano é estruturado por **eixos de aplicação**, os quais representam as principais dimensões de atuação da gestão escolar:

- Alimentação Escolar Estadual;
- Projetos Pedagógicos e Atividades Educacionais;
- Manutenção Operacional e Custeio Escolar;
- Mobiliário e Equipamentos;

- Intervenção e Manutenção Predial;
- Apoio Ocupacional;
- Transporte Escolar.

Ressalta-se que o(a) Diretor(a) Escolar possui autonomia para definir a distribuição dos valores entre os eixos, conforme as necessidades identificadas na unidade de ensino, devendo, entretanto, assegurar que **todos os eixos sejam contemplados** (com exceção do eixo do Transporte Escolar) e que a **totalidade dos recursos disponíveis seja integralmente planejada** no sistema, em conformidade com as diretrizes da SEE/MG. Na descrição, deverão constar informações objetivas que permitam identificar claramente o objeto, observando o princípio da razoabilidade.

Todas as instruções sobre o preenchimento do sistema e eixos de aplicação estão disponíveis no próprio SGD e no link <https://docs.google.com/presentation/d/16-qrRpdLtcWf16nXnD6HGaj9mCicfU_8EBYsao5RzJ0/edit?usp=drive_link>.

Outro ponto importante é que, **o PAF deverá ser elaborado com base no valor indicado no sistema e não com base nos saldos bancários**. Os valores divergentes relativos ao Transporte Escolar e às Emendas Parlamentares serão ajustados no SGD pela SEE/MG após a conclusão da migração dos saldos. Orientações complementares sobre essas situações serão encaminhadas oportunamente.

Recomenda-se que a utilização do SGD seja realizada com atenção contínua, observando **boas práticas** que assegurem a integridade dos registros e a fidedignidade das informações. Os dados devem ser inseridos de forma clara, precisa e coerente com os eixos de aplicação, garantindo a aderência às finalidades legais dos recursos.

A equipe gestora deve manter todos os dados escolares atualizados no sistema, verificar periodicamente eventuais notificações, acompanhar prazos de preenchimento e certificações, revisar cuidadosamente as ações antes do envio final e assegurar que somente usuários autorizados realizem registros e validações. Recomenda-se, ainda, consultar os materiais oficiais disponibilizados pela SEE/MG em caso de dúvidas. A adoção dessas práticas contribui para um planejamento consistente, transparente e alinhado às normas vigentes.

Atenciosamente,

Silas Fagundes de Carvalho
Subsecretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 19/11/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127819519** e o código CRC **59E0774D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0213669/2025-79

SEI nº 127819519